Item: 5

Fl. 39

Ministério da Educação - MEC
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
Pró – Reitoria de Planejamento – PROPLAN
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC

OFÍCIO /UNIRIO/DTIC Nº 006/2019

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2019.

A Senhora

Loreine Hermida da Silva e Silva
Pró-Reitora de Planejamento

Assunto: Alteração regimento interno DTIC.

Tendo em vista a necessidade de aprimorar os serviços de atendimento aos usuários da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) e baseado em algumas práticas da Central de Serviços da ITIL que vem ocupando espaço cada vez maior nas TIs é que propomos à Vsa., que se de acordo, encaminhar a nossa proposta para alteração do Regulamento Interno da DTIC (Fls. 40 à 51) no qual solicitamos a mudança do nome da Divisão de Atendimento ao Usuário (DAU) para Divisão de Service DESK (DSD). Informo também, que foram acrescentadas competências a divisão que possibilitará uma maior e melhor gestão dos serviços de atendimento aos usuários da UNIRIO.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Pereira dos Santos
Diretor

Recebido em 16,10,19

Av. Pasteur, 296 – 6º andar – Urca
Rio de Janeiro – RJ - Cep. 22.290-240
Contatos: 2542-4708 2542-4709
http://www.unirio.br/dtic - direcao.dtic@unirio.br

40. fls

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

MINUTA

ANEXO 1

REGULAMENTO INTERNO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 1º - A Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação – DTIC da Universidade FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO é regida pelo presente Regulamento Interno.

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 2º - A DTIC tem as seguintes finalidades:

I. Assessorar a Administração Superior e apoiar os demais órgãos da UNIRIO em assuntos relativos à área de tecnologia de informação e comunicação;

II. Planejar a execução da estratégia de tecnologia de informação e comunicação da UNIRIO, alinhada ao planejamento estratégico institucional, em conjunto com o Comitê de Governança Digital;

III. Realizar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação e comunicação nas áreas administrativa e acadêmica da UNIRIO;

IV. Participar do desenvolvimento de recursos humanos na área de tecnologia de informação e comunicação na UNIRIO, junto ao setor competente da área de gestão de pessoas;

V. Promover a transferência de tecnologia das soluções adquiridas de terceiros na área de tecnologia de informação e comunicação na UNIRIO;

VI. Desenvolver e gerenciar toda a infraestrutura corporativa de *softwares e hardwares* da UNIRIO;

VII. Promover apoio aos usuários e garantir o funcionamento de *softwares* e *hardwares* da UNIRIO;

VIII. Participar de ações relativas à área de tecnologia de informação e comunicação da UNIRIO;

IX. Prestar serviços institucionais em tecnologia de informação e comunicação e administrar tecnicamente os dados institucionais da UNIRIO;

X. Propor normas para aquisição de bens e contratação de serviços de tecnologia de informação e comunicação da UNIRIO;

XI. Propor normas para o desenvolvimento, a implantação e a manutenção de sistemas computacionais na UNIRIO;

XII. Executar a gestão dos recursos de tecnologia de informação e comunicação, em conformidade com as diretrizes e orientações dos órgãos superiores no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Informática e Informação do Setor Público Federal (SISP), em especial a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação (EGTI).

XIII. Apoiar e orientar a comunidade acadêmica na especificação de equipamentos de informática, emissão de pareceres técnicos em pregões eletrônicos, conferência de equipamentos entregues por fornecedores;

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º - A DTIC tem a seguinte estrutura organizacional:

I. Direção;

II. Secretaria;

III. Gerência de Infraestrutura;

a) Seção de Administração e Operação de Redes;
b) Seção de Segurança e Acesso à Informação

IV. Gerência de Sistemas de Informação;

a) Seção de Desenvolvimento e Banco de Dados;

V. Seção de Projetos e Governança de TIC;

VI. Divisão de Administração de Recursos Computacionais;

VII. Divisão de Service Desk

Parágrafo Único: Compete à DTIC a planejar, desenvolver, executar e monitorar as atividades de TIC em consonância com a direção definida pela função de governança a fim de atingir os objetivos institucionais.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Art. 4º - Compete à **Direção da DTIC**, visando o cumprimento das suas finalidades:

I. Planejar, dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da DTIC à luz da Governança de TIC da UNIRIO;

II. Executar a política de TIC no âmbito da UNIRIO;

III. Apoiar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativa da UNIRIO onde houver aplicabilidade direta ou indireta dos recursos da tecnologia de informação e comunicação;

IV. Colaborar com programas de apoio ao desenvolvimento administrativo, científico e tecnológico da UNIRIO;

V. Colaborar na elaboração de programas de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos de informática e de treinamento de usuários de informática, junto ao setor competente da área de recursos humanos;

VI. Assessorar a administração superior da UNIRIO em assuntos pertinentes à tecnologia da informação e comunicação;

VII. Transferir para a comunidade serviços e produtos singulares, resultantes de suas atividades de desenvolvimento, mediante o cumprimento de dispositivos legais aplicáveis;

VIII. Desenvolver, instalar e administrar recursos computacionais corporativos de softwares e hardwares, tanto para a área administrativa quanto para a área acadêmica, tornando-os acessíveis aos usuários;

IX. Estudar, planejar, sugerir e implantar novas tecnologias referentes à área de informática;

X. Difundir e estimular a utilização das novas tecnologias referentes à área de informática mediante cursos, palestras, seminários e reuniões.

XI. Atuar na elaboração, no planejamento e na execução da política de TIC da UNIRIO, em harmonia com o Comitê de Governança Digital;

XII. Apoiar e incentivar a execução da política de TIC da UNIRIO, em todas as ações, projetos e propostas da instituição;

XIII. Submeter à apreciação da administração superior medidas para a informatização tanto de normas quanto de procedimentos institucionais;

XIV. Projetar, testar, documentar, aperfeiçoar e implantar sistemas de informação onde e quando demandados pela UNIRIO.

XV. Formular e propor diretrizes e planos relativos aos recursos da área de tecnologia de informação e comunicação, com exposição das tendências tecnológicas;

XVI. Corrigir e supervisionar a execução dos planos aprovados relativos aos recursos da área de tecnologia de informação e comunicação;

XVII. Julgar a pertinência das ações estratégicas adotadas dentro da área de tecnologia de informação e comunicação, com a atualização dos procedimentos cabíveis;

XVIII. Convocar e presidir as reuniões com a equipe interna da DTIC;

XIX. Participar de negociações relativas a contratos e convênios referentes à realização das atividades da DTIC, com o fornecimento de informações;

XX. Buscar as autorizações administrativas superiores necessárias para o trâmite e a aprovação de contratos e convênios com outras instituições, para a execução conjunta ou de apoio a projetos da DTIC;

XXI. Promover parcerias tecnológicas com outras universidades e institutos de pesquisa, para fomentar a criação e o desenvolvimento de novos projetos de base tecnológica, bem como a transferência de tecnologias;

XXII. Manter relações com organizações nacionais em prol do intercâmbio de pessoal técnico-científico e de informações relativas às respectivas áreas de atuação;

XXIII. Representar a DTIC em todas as instâncias administrativas da UNIRIO;

XXIV. Examinar a qualidade e a disponibilidade dos atendimentos de pedidos de serviços direcionados ao órgão, com a supervisão da produção de relatório gerencial das atividades prestadas pela DTIC;

Seção II

Art. 5º - A **Secretaria** está diretamente ligada à Direção da DTIC e a ela compete:

I. Propiciar e coordenar o suporte administrativo necessário ao desenvolvimento e concretização das atividades da DTIC, com o acompanhamento da execução das políticas e diretrizes;

II. Coordenar e executar os trabalhos de rotina administrativa da unidade;

III. Coordenar e orientar as atividades de recepção e atendimento ao público que se dirige à unidade;

IV. Elaborar ofícios, memorandos e outros documentos de interesse da unidade;

V. Coordenar os trabalhos de protocolo e distribuição de procedimentos administrativos, correspondências e demais documentos;

VI. Coordenar as atividades de arquivamento de documentos da unidade;

VII. Manter atualizada a agenda da direção da DTIC;

VIII. Preparar convocações, pautas e documentos para as reuniões, bem como secretariar as mesmas e lavrar as respectivas atas;

IX. Promover a manutenção de banco de dados para a emissão de correspondências;

X. Controlar a frequência e escala de férias de pessoal;

XI. Coordenar e controlar a requisição de bens e serviços;

XII. Promover o cumprimento de disposições regulamentares, decisões e instruções superiores;

XIII. Executar outras atribuições administrativas determinadas pela chefia.

Seção III

Art. 6º - A **Seção de Projetos e Governança de TIC** está diretamente vinculada à Direção da DTIC e a ela compete:

I. Gerenciar o portfólio de projetos da DTIC demandados pela Comunidade Universitária, garantindo que os mesmos estejam em conformidade com o PDTIC e alinhados com as melhores práticas de gestão de TIC;

II. Assessorar a Direção da DTIC na definição das viabilidades, relevâncias e prioridades de projetos de TIC;

III. Implantar e gerenciar metodologia de gerenciamento de projetos;

IV. Gerir o portfólio de projetos da DTIC, mantendo o mesmo sempre atualizado com a situação, as pessoas envolvidas, os prazos e os escopos de cada projeto;

V. Elaborar e gerenciar os cronogramas de execução dos projetos, por meio de ferramenta informatizada, com as ações detalhadas pela área responsável pela execução do projeto;

VI. Viabilizar e participar de reuniões entre as unidades demandantes e as áreas internas da DTIC responsáveis pela execução do projeto;

VII. Elaborar e providenciar as assinaturas nos Termos de Abertura de Projeto e Termo de Encerramento de Projetos;

VIII. Emitir relatórios de acompanhamento dos projetos cadastrados, com a elaboração e monitoramento de indicadores qualitativos e quantitativos, necessários ao bom andamento das atividades;

IX. Apoiar os Lideres e/ou Gerentes de Projetos de TIC;

X. Zelar pelo cumprimento das políticas adotadas junto ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação e a Política de Segurança da Informação oficialmente aprovados.

Seção IV

Art. 7º - A **Divisão de Service Desk** está diretamente vinculada à Direção da DTIC e a ela compete:

I. Prestar atendimento à Comunidade Universitária na busca da solução de problemas relativos a hardware, software, utilização de rede, utilização de sistemas informatizados, utilização de telefonia e demais serviços prestados pela DTIC.

II. Planejar, orientar e coordenar a prestação de assistência técnica aos usuários na instalação, utilização e operação dos recursos computacionais de hardware e software;

III. Supervisionar as ações dos técnicos e analistas responsáveis pelo atendimento aos usuários de informática;

IV. Promover e coordenar os estudos de prospecção tecnológica, para identificar novos produtos ou serviços mais adequados para a infraestrutura dos recursos de informática;

V. Escalar incidentes difíceis ou demorados de resolver;

VI. Manter os usuários informados sobre o andamento de suas solicitações;

VII. Acompanhar eventuais serviços terceirizados, contratados para a manutenção e expansão da infraestrutura de TIC na UNIRIO;

VIII. Coordenar as ações dos técnicos e analistas responsáveis pelo atendimento aos usuários de TIC;

IX. Agir para restabelecer o mais rápido possível os serviços com o mínimo de impacto.

X. Registrar e classificar os eventos levando em conta o impacto e urgência das requisições de modo que nenhuma seja "perdida";

XI. Propor, coordenar e realizar treinamentos para os usuários de informática, quando necessário;

XII. Acompanhar e avaliar a prestação de serviços de TIC realizados por terceiros, com a prestação de orientação técnica aos usuários;

XIII. Implantar e gerenciar metodologia de "atendimento ao usuário" para os sistemas de informação desenvolvidos para a UNIRIO;

XIV. Emitir relatórios de acompanhamento dos atendimentos realizados, com a elaboração e criação de indicadores de monitoramento qualitativos e quantitativos, necessários ao bom andamento das atividades;

XV. Apoiar e orientar a comunidade acadêmica na especificação de equipamentos de informática, emissão de pareceres técnicos em pregões eletrônicos, conferência de equipamentos entregues por fornecedores;

XVI. Prestar serviços de assistência técnica de informática e registrar os respectivos atendimentos por meio de software específico, à vista das perguntas e das respostas;

XVII. Coordenar e controlar a instalação de software em todas as unidades da UNIRIO;

XVIII. Instalar e remover os equipamentos de informática, com a garantia da integração e da conectividade dos mesmos à rede interna;

XIX. Prestar atendimento aos usuários por meio do sistema helpdesk, na busca da solução de problemas relativos a hardware, software, utilização da rede, utilização do sistema de telefonia "IP" e "Voip", com o registro dos respectivos atendimentos, em software específico, à vista das perguntas e respostas;

XX. Prestar assistência técnica aos usuários de informática, na instalação, utilização e operação dos sistemas informatizados, desenvolvidos internamente ou adquiridos de terceiros para uso institucional na UNIRIO, conforme Plano de Softwares vigentes;

Seção V

Art. 8º - A **Divisão de Administração de Recursos Computacionais** está diretamente vinculada à Direção da DTIC e a ela compete:

I. Dar a sustentação necessária nos recursos computacionais de forma a manter o máximo de disponibilidade no acesso aos serviços prestados pela DTIC junto a Comunidade Universitária;

II. Gestão dos *Data Centers* da UNIRIO;

III. Coordenar e supervisionar as atividades de gestão das plataformas computacionais e as respectivas interações com as redes acadêmicas e administrativas;

IV. Instalar, atualizar e realizar a manutenção de softwares básicos para funcionamento dos servidores;

V. Promover e coordenar os estudos de prospecção tecnológica, para identificar novos produtos ou serviços mais adequados para a infraestrutura dos recursos de informática;

VI. Manter atualizado o catálogo de equipamentos dos *Data Centers* da UNIRIO;

VII. instalar e administrar recursos computacionais corporativos de softwares e hardwares, tanto para a área administrativa quanto para a área acadêmica, tornando-os acessíveis aos usuários;

VIII. Realizar backups das bases de dados corporativas;

Seção VI

Art. 9º - A **Gerência de Infraestrutura** está diretamente vinculada à Direção da DTIC e a ela compete:

I. Assessorar a Direção da DTIC na definição de recursos computacionais e ferramentas de suporte à gerência e controle da infraestrutura e redes da UNIRIO.

II. Coordenar, monitorar, documentar e supervisionar as atividades de gestão de rede digital e de comunicação da UNIRIO, bem assim das conexões com as outras redes acadêmicas e administrativas;

III. Assegurar a disponibilidade do fluxo de informações da rede digital e de comunicação;

IV. Gerenciar o compartilhamento dos recursos institucionais conectados à rede da UNIRIO, monitorar os usuários e servidores de redes e roteadores, realizar backups e atualizar periódica e sistematicamente as senhas desses ativos de rede;

V. Projetar, recomendar e supervisionar a construção das redes locais que se integrem à rede da UNIRIO ou que funcionem institucionalmente na UNIRIO;

VI. Acompanhar eventuais serviços terceirizados, contratados para a manutenção e expansão da infraestrutura de redes da UNIRIO;

VII. Promover e coordenar estudos de prospecção tecnológica, para identificar novos produtos ou serviços mais adequados para a infraestrutura dos recursos de informática para uso em redes digitais;

VIII. Dar suporte tecnológico à telefonia "IP" e "Voip" em prol da integração de voz e imagem;

IX. Assegurar as condições ideais de conexão para o alto desempenho de plataformas hospedadas nos *Data Centers* da UNIRIO, garantindo a alta disponibilidade, segurança, escalabilidade, resiliência e qualidade da infraestrutura, com serviços de valor acrescentados associados;

X. Acompanhar as implementações e respostas às orientações do Centro de Atendimento de Incidentes de Segurança – CAIS da Rede Nacional de Pesquisa (RNP); do CERTbr - Centro de Estudos, Resposta e Tratamento de Incidentes de Segurança no Brasil e de outros mecanismos de segurança da informação institucionalizados pelo Governo Federal;

XI. Gerenciar e acompanhar a execução da Política de Acesso aos sistemas de informação;

XII. Gerenciar a elaboração das propostas de solução relativas aos incidentes provocados por vírus eletrônicos (*worms,* "cavalo de tróia" e assemelhados), de acordo com a análise dos *logs* dos servidores das redes.

Art. 10º - A **Seção de Segurança da Informação** está diretamente vinculada à Gerência de Infraestrutura e a ela compete:

I. Garantir que a Política de Segurança da Informação Institucional da UNIRIO seja cumprida, por meio de monitoramento permanente, buscando identificar possíveis vulnerabilidades, identificando suas causas e buscando as respectivas soluções;

II. Acompanhar, implementar e responder as orientações do Centro de Atendimento de Incidentes de Segurança – CAIS da Rede Nacional de Pesquisa (RNP); do CERTbr - Centro de Estudos, Resposta e Tratamento de Incidentes de Segurança no Brasil e de outros mecanismos de segurança da informação institucionalizados pelo Governo Federal;

III. Avaliar e implementar estratégias de segurança sem afetar a performance dos servidores de rede;

IV. Zelar pela segurança dos sistemas operacionais da UNIRIO;

V. Manter ativo um sistema de divulgação dos problemas detectados e solucionados em relação a softwares básicos, com o esclarecimento da comunidade acerca do procedimento adequado à vista de cada caso;

VI. Gerenciar o compartilhamento dos recursos institucionais conectados à rede UNIRIO, monitorar os usuários e servidores de redes e roteadores, realizar backups e atualizar periódica e sistematicamente as senhas desses ativos de rede;

VII. Gerenciar os acessos aos Ips externos;

VIII. Gerencia e executar a Política de Acesso aos sistemas de informação;

IX. Acompanhar e elaborar propostas de solução relativas aos incidentes provocados por vírus eletrônicos (*worms,* "cavalo de tróia" e assemelhados), com o acompanhamento da análise dos *logs* dos servidores das redes;

Art. 11º - A **Seção de Administração e Operação de Redes** está diretamente vinculada à Gerência de Infraestrutura e a ela compete:

I. Manter e garantir o integral funcionamento da Rede UNIRIO, de acordo com o plano de contingência para os servidores e equipamentos de rede estratégicos, assegurando assim, a disponibilidade do fluxo de informações da rede digital e de comunicação;

II. Manter plano de contingência de equipamentos de rede estratégicos da UNIRIO visando a continuidade dos serviços prestados pela DTIC;

III. Coordenar, monitorar, documentar e supervisionar as atividades de gestão de rede digital e de comunicação da UNIRIO, bem assim das conexões com as demais redes acadêmicas e administrativas;

IV. Assegurar a disponibilidade do fluxo de informações da rede digital e de comunicação;

V. Gerenciar o compartilhamento dos recursos institucionais conectados a rede UNIRIO, monitorar os usuários e servidores de redes e roteadores, realizar backups e atualizar periódica e sistematicamente as senhas desses ativos de rede;

VI. Acompanhar eventuais serviços terceirizados, contratados para a manutenção e expansão da infraestrutura de redes na UNIRIO;

VII. Promover e coordenar estudos de prospecção tecnológica, para identificar novos produtos ou serviços mais adequados para uso em redes digitais;

VIII. Dar suporte de infraestrutura tecnológica para telefonia "IP" e "Voip", em prol da integração de voz e imagem;

IX. Projetar, recomendar e supervisionar a construção das redes locais que se integrem à rede de dados ou que funcionem institucionalmente na UNIRIO.

Seção VII

Art. 12 º - A **Gerência de Sistemas de Informação** está diretamente vinculada à Direção da DTIC e a ela compete:

I. Assessorar a Direção da DTIC na definição de metodologias e ferramentas de modelagem e desenvolvimento de sistemas de informação;

II. Coordenar, implantar e supervisionar as atividades de desenvolvimento e manutenção dos sistemas de informação da UNIRIO;

III. Desenvolver atividades integradas com os projetos em andamento, com o acompanhamento de todas as atividades do processo de desenvolvimento;

IV. Rever periodicamente a adequação do processo de desenvolvimento de software às práticas atuais e à realidade tecnológica;

V. Analisar e recomendar softwares existentes no mercado para uso administrativo na UNIRIO;

VI. Prestar assistência técnica aos usuários de informática, na instalação, utilização e operação dos sistemas informatizados de grande porte, desenvolvidos internamente ou adquiridos de terceiros para uso institucional na UNIRIO;

VII. Rever periodicamente a adequação do processo de desenvolvimento de software às práticas atuais e à realidade atual da Gerência, à vista da realidade tecnológica;

VIII. Proceder à avaliação técnica continuada dos sistemas sob a responsabilidade da Gerência;

IX. Realizar estudos para a avaliação e a aquisição de ferramentas de apoio ao desenvolvimento de sistemas informatizados;

XI. Manter atualizado o catálogo de softwares existentes na UNIRIO.

Art. 13 º - A **Seção de Desenvolvimento e Bancos de Dados** está diretamente vinculada à Gerência de Sistemas da Informação e a ela compete:

I. Desenvolver, implantar e manter atualizados os sistemas de informação corporativos utilizados pela UNIRIO, próprios ou de terceiros, analisando os requisitos necessários em consonância às melhorias de processo necessárias e/ou implementadas;

II. Participar das definições sobre metodologias, identidades visuais, ferramentas de modelagem e desenvolvimentos de sistemas de informação;

III. Realizar o desenvolvimento de projetos de sistemas de informação;

IV. Realizar a implantação de sistemas de informação desenvolvidos pela DTIC ou adquiridos de terceiros, com as devidas customizações quando for o caso;

V. Avaliar a viabilidade técnica das alterações e novas funcionalidades dos sistemas;

VI. Reestruturar as bases de dados afetadas por mudanças ou alterações técnicas nos sistemas;

VII. Efetuar manutenção nos sistemas em produção;

VIII. Manter atualizadas as documentações relativas aos sistemas em manutenção;

IX. Fixar procedimentos mediante manuais com normas para a assistência técnica a software básico e demais ferramentas para desenvolvimento de sistemas;

X. Participar do desenvolvimento de projetos de sistemas de informação, atuando na fase de modelagem e estruturação dos dados;

XI. Definir normas, padrões e procedimentos para criação, utilização e administração das bases de dados;

XII. Acompanhar, avaliar e propor ações quanto a implantação e manutenção de bases de dados na UNIRIO;

XIII. Estabelecer e disseminar padrões e procedimentos para disponibilização e documentação de base de dados;

XIV. Apoiar, capacitar e manter atualizada base de conhecimento para a Central de Atendimento aos Usuários;

XV. Administrar os sistemas de gerência de bases de dados;

VI. Estabelecer e disseminar padrões e procedimentos para disponibilização e documentação de base de dados;

VII. Manter atualizado o catálogo das bases de dados da UNIRIO.

Seção VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - O presente Regulamento Interno entra em vigor da data da publicação da respectiva resolução de aprovação pelo Conselho Universitário da UNIRIO.

Art. 15 - Ficam revogados os atos normativos internos da UNIRIO em sentido contrário.

À COPLADI,

Para providências cabíveis

Rio, 16/10/2019

Profª Drª Loreine Hermida da Silva e Silva
Pró-Reitora de Planejamento - UNIRIO
SIAPE 398152

Informação nº 183/2019/COPLADI/PROPLAN

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2019.

Para: Pró-Reitoria de Planejamento

Assunto: Alteração do Regulamento Interno da DTIC

Srª Pró-Reitora,

1. O processo trata da solicitação de alteração do Regulamento Interno da Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação (DTIC), cuja minuta foi incluída às fls. 40-50.

2. As considerações sobre a criação e reestruturações da DTIC estão apresentadas à fl. 22. A atual estrutura da DTIC, incluída no Processo nº 23102.000472/2013-42, está representada no Organograma a seguir:

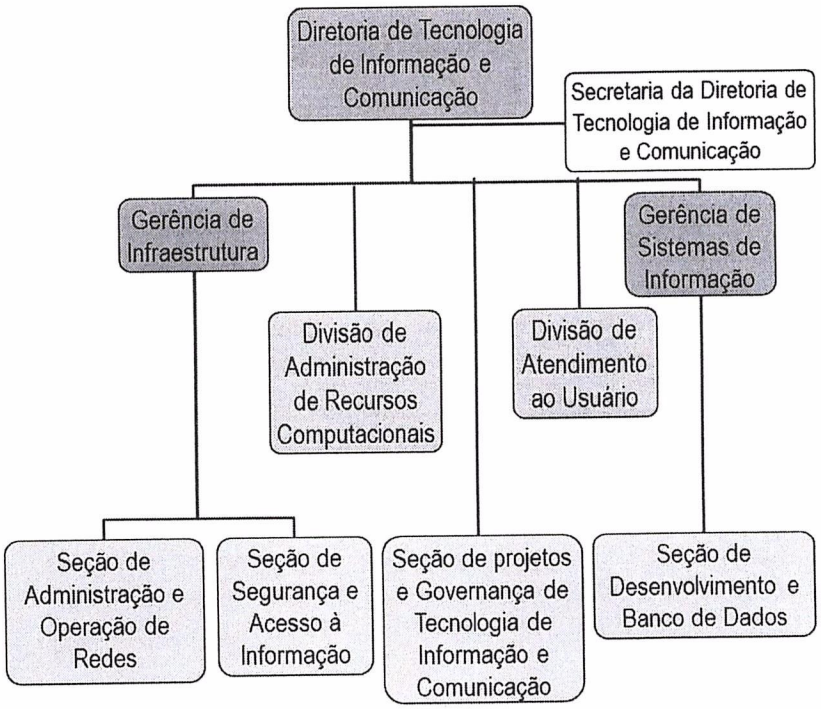

3. O Regimento Interno da DTIC, condizente com esta estrutura, foi aprovado pela Resolução nº 4.843, de 1º de setembro de 2017 (fl. 25-36). A presente solicitação da Diretoria introduz as seguintes mudanças:

a. Finalidades da DTIC (inclusão do item XIII – art. 2º);

b. Alteração da nomenclatura da 'Divisão de Atendimento ao Usuário' para 'Divisão de Service Desk', com inclusão das competências V, VI, IX e X (art. 7º);

c. Inclusão das competências X, XI e XII às competências da Gerência de Infraestrutura (art. 9º);

d. Exclusão da competência III da Seção de Administração e Operação de Redes (art. 11).

4. Cabe ressaltar que não há propostas de alteração de subordinação, nem inclusão de funções comissionadas.

5. Considerando a solicitação de mudança de denominação de uma unidade, e em consequência, a necessidade de ajuste de seu Regimento Interno, sugerimos o encaminhamento ao Magnífico Reitor, propondo a inclusão à pauta do Conselho Universitário (para deliberação sobre o mérito administrativo para criação, extinção e modificação de órgãos e funções, conforme alínea f do artigo 8º do Estatuto), com vistas à apreciação e aprovação da matéria. Apresenta-se à fl. 53 a minuta de Resolução. Sugere-se a reprodução das fls. 39-53 para os conselheiros.

Respeitosamente,

DANIELE DOS SANTOS ZEFERINO
Chefe da Divisão de Planejamento Estratégico - COPLADI

Ciente e de acordo. À Chefia de Gabinete, para providências.
Em 17 de outubro de 2019.

LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA
Coordenadora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Pró-Reitora de Planejamento
Portaria nº 1.037, de 1º de dezembro de 2017
Portaria nº 509, de 11 de junho de 2015

Recebido em 18/10/19, às 14h45

MINUTA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº _____, DE ___ DE _____ DE ___

Dispõe sobre alterações da estrutura da Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação.

O Conselho Universitário, em sessão ordinária realizada em __ de _____ de 2018, de acordo com o teor do Processo nº 23102.001139/2017-36, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a alteração da estrutura da Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação, conforme abaixo:

I – alteração da nomenclatura da "Divisão de Atendimento ao Usuário" para "Divisão de Service Desk".

Art. 2º Fica aprovado o Regimento Interno da Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação, que a esta acompanha.

Art. 3º Fica revogado o Regimento Interno anexo à Resolução nº 4.843, de 1º de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

RICARDO SILVA CARDOSO
Reitor

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2019.

Senhora Secretária dos Conselhos Superiores:

Encaminho o presente Processo para inclusão na pauta junto ao Conselho Universitário (CONSUNI).

Atenciosamente,

Ricardo Silva Cardoso
Reitor

PROPOSTA 2020 Programa de Bolsas de Desenvolvimento Acadêmico e de Assistência Estudantil

Modalidade	Quantidade	Valor da bolsa	Valor mensal	Período meses		Carga Horária	Total Anual	
DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO								**5.084.800,00**
Monitoria	460	400,00	184.000,00	10	mar / dez	20h	1.840.000,00	
PET - UNIRIO	20	400,00	8.000,00	12	jan / dez	20h	96.000,00	
PROTES Tutoria Especial para Graduação	30	400,00	12.000,00	11	fev / dez	20h	132.000,00	
PRADIG	50	400,00	20.000,00	11	fev / dez	20h	220.000,00	
Iniciação Científica	311	400,00	124.400,00	12	jan / dez	20h	1.492.800,00	
PIBEX Programa Institucional de Bolsas de Extensão	220	400,00	88.000,00	10	mar / dez	20h	880.000,00	
PIBCUL Programa Institucional de Bolsas de Cultura	40	400,00	16.000,00	10	mar / dez	20h	160.000,00	
EAD - Programa Território e Trabalho	35	400,00	14.000,00	12	jan / dez	20h	168.000,00	
MARCA Mobilidade Acadêmica	8	500,00	4.000,00	12	jan / dez	- - -	48.000,00	
BRACOL	2	1.000,00	2.000,00	12	jan / dez	- - -	24.000,00	
BRAMEX	2	1.000,00	2.000,00	12	jan / dez	- - -	24.000,00	
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL								**4.548.000,00**
Incentivo Acadêmico	410	500,00	205.000,00	12	jan / dez	12h	2.460.000,00	
Alimentação	690	200,00	138.000,00	12	jan / dez	- - -	1.656.000,00	
Auxílio Moradia	90	400,00	36.000,00	12	jan / dez	- - -	432.000,00	
Total	2368						9.632.800,00	9.632.800,00

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

MINUTA Processo 23102.006689/2019-51 Fl. 04

RESOLUÇÃO Nº , DE DE DE 20xx

Dispõe sobre a fixação de quantitativo, carga horária semanal, número de parcelas/vigência e os valores mensais das Bolsas do Programa de Bolsas de Desenvolvimento Acadêmico e de Assistência Estudantil para o exercício de 2020.

O Conselho Universitário, em sessão realizada no dia de de 20xx, de acordo com o teor do processo nº 23102.006689/2019-51, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovados o quantitativo, a carga horária semanal, o número de parcelas/vigência e os valores mensais das bolsas do Programa de Bolsas de Desenvolvimento Acadêmico e de Assistência Estudantil, mantidos pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO para o exercício de 2020, na forma abaixo discriminada:

MODALIDADE			QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	Nº PARCELAS/ VIGÊNCIA	VALOR MENSAL (R$)
Desenvolvimento Acadêmico	PROGRAD	Monitoria	460	20h	10 mar a dez	400,00
		PET-UNIRIO	20	20h	12 jan a dez	400,00
		PROTES Tutoria Especial para Graduação	30	20h	11 fev a dez	400,00
		PRADIG	50	20h	11 fev a dez	400,00
	PROPG	Iniciação Científica	311	20h	12 jan a dez	400,00
	PROExC	PIBEX Programa Institucional de Bolsas de Extensão	220	20h	10 mar a dez	400,00
		PIBCUL Programa Institucional de Bolsas de Cultura	40	20h	10 mar a dez	400,00
	CEAD	EAD - Programa Território e Trabalho	35	20h	12 jan a dez	400,00
	CRI	MARCA Mobilidade Acadêmica	8	20h	12 jan a dez	500,00
		BRACOL	2	- - -	12 jan a dez	1.000,00
		BRAMEX	2	- - -	12 jan a dez	1.000,00
Assistência Estudantil	PRAE	Incentivo Acadêmico	410	12h	12 jan a dez	500,00
		Alimentação	690	- - -	12 jan a dez	200,00
		Auxílio Moradia	90	- - -	12 jan a dez	400,00

Art. 2º - O quantitativo de bolsas de desenvolvimento acadêmico poderá ser redistribuído conforme demanda.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.

Ricardo Silva Cardoso
Reitor

Informação n.º 56/2019/PROPLAN

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2019.

Para: Chefia de Gabinete da Reitoria
Assunto: Bolsas 2020 - Inclusão do processo no Conselho Universitário

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Cumprimentando V. S.ª, encaminho o presente processo que trata do Programa de Bolsas de Desenvolvimento Acadêmico e de Assistência Estudantil de 2020, para a apreciação e concordância do Magnífico Reitor, e, posteriormente, solicito que encaminhe o mesmo à Secretaria dos Conselhos Universitários para encaminhamento ao próximo CONSUNI.

2. Chamada para a pauta do Consuni, "Apreciação e deliberação da Proposta de Bolsas 2020 - Programa de Bolsas de Desenvolvimento Acadêmico e de Assistência Estudantil".

3. Certo da compreensão e atendimento.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
Pró-Reitor de Planejamento *em exercício*
Portaria n.º 997, de 14 de novembro de 2017

Informação n.º 57/2019/PROPLAN

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2019.

Para: Chefia de Gabinete da Reitoria
Assunto: Bolsas 2020 – Resolução *ad referendum*

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Cumprimentando V. S.ª, solicito que a emissão da Resolução para aprovação do Programa de Bolsas de Desenvolvimento Acadêmico e de Assistência Estudantil da UNIRIO para 2020 seja realizada *ad referendum*, visto que para publicação dos editais e pagamento das bolsas as Pró-Reitorias acadêmicas necessitam que quantitativo, número de parcelas e valores estejam aprovados.

2. Esta solicitação leva em consideração que não haverá reunião do CONSUNI em dezembro de 2019 e que parte das bolsas possui 12 parcelas, ou seja, já devem ser pagas em janeiro de 2020.

3. Certa da compreensão.

Atenciosamente,

LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA
Pró-Reitora de Planejamento
Portaria n.º 509, de 11 de junho de 2015

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 5.245, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a fixação de quantitativo, carga horária semanal, número de parcelas/vigência e os valores mensais das Bolsas do Programa de Bolsas de Desenvolvimento Acadêmico e de Assistência Estudantil para o exercício de 2020.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO –, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral e de acordo com o teor do Processo nº 23102.006689/2019-51, resolve promulgar, ***ad referendum*** do Conselho Universitário, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovados o quantitativo, a carga horária semanal, o número de parcelas/vigência e os valores mensais das bolsas do Programa de Bolsas de Desenvolvimento Acadêmico e de Assistência Estudantil, mantidos pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO para o exercício de 2020, na forma abaixo discriminada:

MODALIDADE			QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	Nº PARCELAS/ VIGÊNCIA	VALOR MENSAL (R$)
Desenvolvimento Acadêmico	PROGRAD	Monitoria	460	20h	10 mar a dez	400,00
		PET-UNIRIO	20	20h	12 jan a dez	400,00
		PROTES Tutoria Especial para Graduação	30	20h	11 fev a dez	400,00
		PRADIG	50	20h	11 fev a dez	400,00
	PROPG	Iniciação Científica	311	20h	12 jan a dez	400,00
	PROExC	PIBEX Programa Institucional de Bolsas de Extensão	220	20h	10 mar a dez	400,00
		PIBCUL Programa Institucional de Bolsas de Cultura	40	20h	10 mar a dez	400,00
	CEAD	EAD - Programa Território e Trabalho	35	20h	12 jan a dez	400,00
	CRI	MARCA Mobilidade Acadêmica	8	20h	12 jan a dez	500,00
		BRACOL	2	- - -	12 jan a dez	1.000,00
		BRAMEX	2	- - -	12 jan a dez	1.000,00
Assistência Estudantil	PRAE	Incentivo Acadêmico	410	12h	12 jan a dez	500,00
		Alimentação	690	- - -	12 jan a dez	200,00
		Auxílio Moradia	90	- - -	12 jan a dez	400,00

Art. 2º - O quantitativo de bolsas de desenvolvimento acadêmico poderá ser redistribuído conforme demanda.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.

Ricardo Silva Cardoso
Reitor